



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **Decreto n° 3124/2020**

De 27 de outubro de 2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, imposto pela Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências."

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o que dispõe o Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020;

**Considerando**, em especial, o disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000:

### **DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam suspensos, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo Federal n° 6, de 20/03/2020, no âmbito do município de Canarana MT, sendo:

I - Concurso Público n° 01/2016 - Homologado através do Decreto n° 2734/2016 De 01 de dezembro de 2016, e prorrogado através do Decreto n° 2932/2018, de 29 de novembro de 2018;

II - Concurso Público n° 01/2019 - Homologado através do Decreto n° 3038/2020, de 17 de janeiro de 2020;

**Art. 2°** Encerrado o período de vigência do Decreto de Estado de Calamidade Pública expedido pela União, os prazos de validade dos Concursos Públicos retornarão a fluir pelo tempo restante disposto no respectivo edital do concurso.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal